



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

**EDITAL Nº 020/2021**, de 04 de março de 2021.

**ABRE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO  
SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES EM  
CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO  
DETERMINADO**

MARTIM EGÍDIO VONTOBEL WISSMANN, Vice-Prefeito Municipal em Exercício de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para **SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA AS CONTRATAÇÕES DO CARGO ABAIXO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL**, mediante autorização legislativa própria, nos seguintes termos:

Nome do Cargo	Nº de vagas	Carga Horária Semanal	Padrão Vencto
<b>Agente Comunitário de Saúde Linha Brasil</b> Lei nº 4.951/2021	01	40h	Conf. Lei Vigente

Art. 1º - Os critérios da seleção simplificada são os estabelecidos no Decreto Municipal nº 066/2017, devendo o candidato atender aos seguintes requisitos:

I - para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde – Área Linha Brasil** deverá estar de acordo com a documentação específica estabelecida na descrição dos cargos constante na Lei Municipal nº 3.823/2009, em especial no que se refere à instrução e habilitação para o exercício da profissão, conforme abaixo

- Idade: mínima de 18 (dezoito) anos;
- Escolaridade: Ensino Fundamental completo;
- Residir na área da comunidade em que atuar.

Parágrafo Único: As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados serão de acordo com o descrito na Lei nº 3.823/2009.

Art. 2º - A contratação em caráter emergencial, precedida de autorização legislativa, se dará da seguinte forma:

I – convocação de aprovados em concurso público procedido pelo Município de Nova Petrópolis para o cargo pretendido, homologado e ainda válido, observada a ordem decrescente de classificação, preferencialmente, ou;

II – inscrição e avaliação curricular através de Processo Seletivo Simplificado.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

Parágrafo Único – A contratação de aprovado em concurso público mantém o caráter temporário e emergencial, não configurando nomeação para o provimento efetivo do cargo.

Art. 3º - Serão requisitos para a inscrição à vaga para contrato emergencial, a apresentação e cópia da seguinte documentação:

- a) documento de identidade ou certidão de nascimento/casamento, comprovando ser brasileiro nato ou naturalizado e ter a idade prevista para o cargo emergencial pretendido;
- b) comprovante de votação da última eleição;
- c) inscrição no PIS;
- d) cadastro junto ao CPF;
- e) CTPS;
- f) a qualificação da instrução escolar de acordo com as exigências legais para o cargo efetivo correspondente;
- g) comprovante específico, como carteira de habilitação, inscrição no conselho de classe ou outro documento probatório necessário, conforme exigência legal de acordo com a profissão exigida para a ocupação do cargo, quando pertinente.

§ 1º- A seleção dos candidatos se dará de acordo com o seguinte critério de julgamento:

- a) tempo de experiência no exercício da atividade;
- b) grau de escolaridade;
- c) títulos de participação em cursos extra-curriculares.

§ 2º- O tempo de experiência poderá ser comprovado mediante uma das seguintes provas:

- a) atestado firmado por pessoa física ou pessoa jurídica, pública ou privada, que contratou e que teve a prestação dos serviços do candidato, com a seguinte graduação por pontos: 0,5 ponto por ano, limitado a 10 pontos, não sendo admitida fração menor a um ano por atestado;
- b) CTPS ou contrato de prestação de serviços, com a seguinte graduação por pontos: 0,5 ponto por ano, limitado a 10 pontos, não sendo admitida fração menor a um ano por atestado.

§ 3º- O grau de escolaridade será comprovado mediante histórico escolar e certificado de conclusão de curso, ou documento equivalente.

§ 4º- A titulação de participação em cursos extra-curriculares deverá ser relacionada com as atribuições do cargo, e expedida há menos de cinco anos da data da publicação do edital.

§ 5º - Os comprovantes de titulação deverão conter a carga horária, a Instituição expedidora e conteúdo programático.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

§ 6º- Os títulos terão a seguinte pontuação, limitada a pontuação máxima em 20 pontos:

- a) títulos inferiores a 30 horas: sem pontuação;
- b) títulos de 30 a 40 horas: 0,3 pontos cada título;
- c) títulos de 41 a 60 horas: 0,4 pontos cada título;
- d) títulos de 61 a 100 horas: 0,5 pontos cada título;
- e) títulos de 101 a 300 horas: 0,8 pontos cada título;
- f) títulos acima de 300 horas: 1 ponto cada título;
- g) títulos de especialização em pós-graduação: 4 pontos cada título;
- h) títulos de mestrado: 6 pontos cada título;
- i) títulos de doutorado: 8 pontos cada título.

§ 7º- Havendo o empate entre os candidatos será adotado como primeiro critério de desempate período de experiência comprovado pelo candidato. Persistindo o empate será adotado como critério de desempate o candidato mais idoso.

§ 8º- A exigência do grau de escolaridade é condição habilitatória para a homologação da inscrição.

§ 9º- A comprovação do tempo de experiência no exercício da atividade e os títulos de participação em cursos extra-curriculares, é facultativa e é condição de critério de classificação, de acordo com ordem decrescente, conforme o maior número de pontos entre os candidatos a cada vaga.

§ 10 - O chamamento será em ordem decrescente.

Art. 4º - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no edital, preencher e assinar ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão.

Parágrafo único. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

Art. 5º - O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste decreto e no edital respectivo.

Art. 6º - As inscrições estarão abertas no período de **05 a 17 de março de 2021, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.**

§ 1º - As inscrições para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** ocorrerão junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, localizada na Rua Coronel Alfredo Steglich, nº 95, Centro, Nova Petrópolis/RS



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

§ 2º - Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

§ 3º - Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados, munido de todos os documentos exigidos no art. 3º, caso contrário, estará automaticamente desclassificado do Processo.

§ 4º - A Prefeitura Municipal não fornecerá cópia de documentos de qualquer natureza. Fica o candidato responsável em providenciar a documentação necessária.

Art. 7º - O resultado do chamamento será publicado na forma de Edital no site oficial do Município [www.novapetropolis.rs.gov.br](http://www.novapetropolis.rs.gov.br), link seleção simplificada e Diário Oficial, no dia **22 de março de 2021**, segunda-feira.

Art. 8º - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de seis meses, prorrogáveis, por iguais e sucessivos períodos, limitado a doze meses.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA PETRÓPOLIS, 04 de março de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNO SEGER  
Secretário Municipal da Administração

MARTIM EGÍDIO VONTOBEL WISSMANN  
Vice-Prefeito Municipal  
em Exercício